



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



**O nosso maior compromisso é você!**

PORTARIA 538 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, combinado com os dispositivos constantes na Lei Municipal 2.358 de 17 de Janeiro de 2022, que “dispõe sobre a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais e dá outras providências” e suas alterações posteriores,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos vereadores, abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Presidente, desta Câmara Municipal:

Nome do Vereador	Matrícula	Período Aquisitivo
Adriano Laurindo da Silva	105	17/01/2022 a 16/01/2023
Anilton Silva de Moura	100	17/01/2022 a 16/01/2023
Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses	104	17/01/2022 a 16/01/2023
Ednaldo Fragas da Silva	99	17/01/2022 a 16/01/2023
Elias Bueno de Souza	96	17/01/2022 a 16/01/2023
José Altamiro da Silva	98	17/01/2022 a 16/01/2023
Jubio Carlos Montel de Moraes	95	17/01/2022 a 16/01/2023
Paulo Cesar Trindade	106	17/01/2022 a 16/01/2023
Sebastião Nunes de Oliveira	102	17/01/2022 a 16/01/2023
Willian Mariano Batista	103	17/01/2022 a 16/01/2023





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput*, compreenderá o período de 16/12/2023 a 14/01/2024, conforme disposto no art. 5º da Lei 2.358/2022.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias dos vereadores, funcionará uma comissão em regime de plantão, que resolverá assuntos de extrema urgência, com a seguinte formação:


- I – Elias Bueno de Souza
- II – Ivan Martins da Silva
- III – Jubio Carlos Montel de Moraes
- IV – Paulo Cesar Trindade
- V – Sebastião Nunes de Oliveira
- VI – Willian Mariano Batista

*Parágrafo único.* Poderá haver revezamentos na composição da comissão plantonista, o que não impedirá o recebimento total do terço constitucional de férias dos seus membros.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal  
Nova Xavantina-MT, 07 de Dezembro de 2023.

  
**Elias Bueno de Souza**  
Presidente